



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.888, de 20 de Junho de 2.001

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONFORME ESPECIFICA, REVOGA A LEI N.º 3.829, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 047 / 2001 – Processo n.º 0043 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *Alameda dos Ipês*, antes Estrada Municipal dos Carvalhos, o trecho da Estrada Municipal dos Carvalhos situada no bairro Cajuru ou dos Carvalhos, com início na Rua 13 do Loteamento Sítios Farm, e término na bifurcação com a Alameda dos Carvalhos, antes estrada de rodagem Sorocaba- Porto Feliz.

Art. 2º - Fica denominada *Alameda dos Carvalhos*, antes Estrada de Rodagem Sorocaba Porto Feliz, o trecho situado no bairro Cajuru ou dos Carvalhos, com início na Avenida 1 do loteamento Sítios Farm e término na bifurcação com a Alameda dos Ipês, antes estrada municipal dos Carvalhos.

Art. 3º - Fica denominada *Travessa dos Ipês*, antes estrada de servidão comum, o trecho situado no bairro Cajuru ou dos Carvalhos, com início na Avenida 11, do loteamento Sítios Farm e término na Alameda dos Ipês, antes estrada municipal dos Carvalhos.

Art. 4º - Fica denominada *Alameda dos Eucaliptos*, antes estrada de Beira-Rio, o trecho situado no bairro Cajuru ou dos Carvalhos, com início na Avenida 10, do loteamento Sítios Farm e término na Alameda dos Ipês, antes estrada municipal dos Carvalhos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.829, de 18 de outubro de 2.000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE JUNHO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 20 DE JUNHO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração